

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P96e0c7ed54de0ae6445ecc579182a654K15670**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

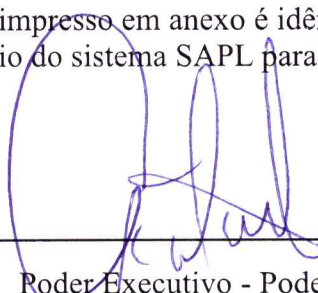
Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente.**

52
Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

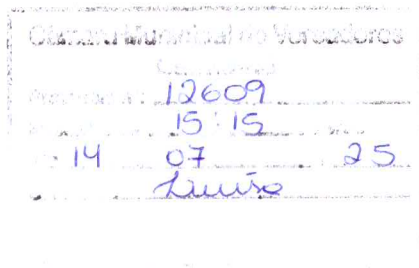
Enviada por:
poderexecutivo

Data de Envio:
14/07/2025
13:52:36

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 168-81/2025.

Canela, 14 de julho de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 18 / 08 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário
52

Projeto de Lei Ordinária nº 052/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 052, de 14 de julho de 2025, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente."*

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL.

Neta senda, o cálculo da expectativa de excesso de arrecadação do recurso 540 foi elaborado com base na arrecadação realizada até o mês de junho de 2025 (conforme balanço da receita em anexo).

A projeção para os meses subsequentes, até dezembro de 2025, foi realizada com base na tendência de arrecadação observada, utilizando-se como referência o valor arrecadado no mês de junho. Além disso foram consideradas as estimativas de transferências mensais previstas pela SEFAZ-RS, bem como as portarias vigentes do Ministério da Educação (MEC).

Neste ínterim, na elaboração da LOA/2025, foi considerado o valor aluno estabelecido pela Portaria Interministerial nº 08/2024. No entanto, em 30 de abril do corrente ano, foi publicada a Portaria Interministerial nº 04/2025, a qual apresentou uma nova estimativa, estabelecendo os valores atualizados e os cronogramas de desembolso da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o exercício de 2025.

Diante do exposto, faz-se juntada da documentação anexa, com a qual é possível verificar o repasse por aluno, bem como a estimativa revisada dos recursos a serem transferidos, conforme os parâmetros definidos na nova portaria.

Desta feita, a dotação será utilizada para empenhar a contratação das vagas de educação infantil, que serão adquiridas junto à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, bem como em vencimentos e obrigações trabalhistas, e ainda com aquisição de imóveis.

Posto isto, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida inclusão de fonte de

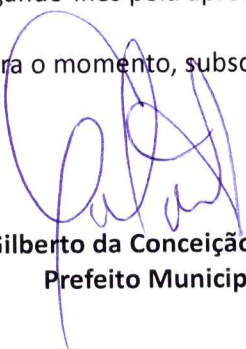


recurso na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, bem como a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação através de Lei Ordinária Municipal, para que seja possível a adequação e o ajuste necessário no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, atendendo assim, a esta necessidade premente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrada

Balancete das Receitas Acumulado Analítico - Ref.: 01/01/2025 a 30/06/2025

Data: 30/06/2025

Hora: 08:59:35

Pag.: 0001

Código Classificação	Descrição da Conta	FR	CQ	DFR	Car.	Pec.	Valor Orçado	Rec. Período	Rec. Mês
1-9 01.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES						50.779.073,31	32.998.636,86	5.070.250,61
76-0 01.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL						345.000,00	400.379,50	0,00
84-1 01.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS						345.000,00	400.379,50	0,00
85-0 01.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS						345.000,00	400.379,50	0,00
86-0 01.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI						345.000,00	400.379,50	0,00
666-1 01.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ						345.000,00	400.379,50	0,00
87-6 01.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE R						345.000,00	400.379,50	0,00
89-2 01.3.2.1.01.0.1.01.01.00	REMUN. DEP. BANC. RECURSOS V						345.000,00	400.379,50	0,00
1313-7 01.3.2.1.01.0.1.01.01.01	Rem.Dépósitos Banc.Recursos	1548	0	0	0	0	345.000,00	400.379,50	0,00
175-9 01.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						50.434.073,31	32.598.257,36	5.070.250,61
306-9 01.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇ						50.434.073,31	32.598.257,36	5.070.250,61
307-7 01.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN						50.434.073,31	32.598.257,36	5.070.250,61
308-5 01.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU						50.434.073,31	32.598.257,36	5.070.250,61
777-3 01.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FUNDEB						50.434.073,31	32.598.257,36	5.070.250,61
1371-4 01.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do	1548	0	0	0	0	50.434.073,31	32.598.257,36	5.070.250,61
T O T A I S ==>							50.779.073,31	32.998.636,86	5.070.250,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Tesouro do Estado

Estimativas das Principais Transferências Constitucionais e Legais

Município: Canela

Critério: Caixa

Em R\$1,00

junho/2025	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDES	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	3	419.138		4.177	851.603				1.274.919
No dia da 1ª cota FPM	10		1.779.858		623.893				2.403.751
Na 2ª terça-feira do mês	10	63.535			228.323				291.859
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	17			12.859					12.859
Na 3ª terça-feira do mês	17	1.206.498			2.283.967				3.490.465
No dia da 2ª cota FPM	20		1.207.965		420.300				1.628.265
Na 4ª terça-feira do mês	24	53.936			158.614				212.550
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	24			7.042					7.042
Salário Educação	23					203.335			203.335
No dia da 3ª cota FPM	30		1.311.987		449.242				1.761.230
No últ. dia útil mês	30				0		12.766		12.766
Total IPVA(Previsão p/ o mês)								532.609	532.609
Total do mês		1.743.108	4.299.811	24.078	5.015.943	203.335	12.766	532.609	11.831.649

junho/2025	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDES	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	2	425.146		3.741	840.313				1.269.200
No dia da 1ª cota FPM	10		3.394.009		458.950				3.852.959
Na 2ª terça-feira do mês	8	143.185			357.108				500.293
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	15			12.472					12.472
Na 3ª terça-feira do mês	15	544.206			1.046.187				1.590.393
No dia da 2ª cota FPM	18		370.829		134.461				505.289
Na 4ª terça-feira do mês	22	785.857			1.481.308				2.267.165
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	22			5.090					5.090
Salário Educação	21					208.431			208.431
No dia da 3ª cota FPM	30		1.066.470		364.052				1.430.522
Na 5ª terça-feira do mês	29	153.707			318.540				472.247
No últ. dia útil mês	31				0		12.766		12.766
Total IPVA(Previsão p/ o mês)								359.426	359.426
Total do mês		2.052.101	4.831.307	21.303	5.000.919	208.431	12.766	359.426	12.486.253

agosto/2025	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDES	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	5	433.628		2.436	835.191				1.271.255
No dia da 1ª cota FPM	8		2.138.245		750.783				2.889.028
Na 2ª terça-feira do mês	12	51.252			149.484				200.736
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	12			16.131					16.131
Na 3ª terça-feira do mês	19	1.268.702			2.374.792				3.643.495
No dia da 2ª cota FPM	20		357.368		128.082				485.450
Na 4ª terça-feira do mês	26	113.168			250.225				363.393
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	26			4.098					4.098
Salário Educação	21					210.205			210.205
No dia da 3ª cota FPM	29		1.162.621		400.425				1.563.046
No últ. dia útil mês	29				0		12.766		12.766
Total IPVA(Previsão p/ o mês)								232.811	232.811
Total do mês		1.866.751	3.658.234	22.665	4.888.982	210.205	12.766	232.811	10.892.415

* Inclui IPI-Exportação referente à 3ª cota do mês anterior.



Estimativas de Transferências Mensais

Fls. 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Tesouro do Estado

Estimativas das Principais Transferências Constitucionais e Legais Município: Canela

Mês/Ano/Transf.	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDES	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA	TOTAL
setembro/2025	2.404.588	5.158.859	30.321	5.671.330	229.125	12.766	151.142	13.658.131
outubro/2025	1.626.135	3.279.477	27.049	4.255.959	200.823	12.766	123.848	9.526.057
novembro/2025	1.889.835	4.010.238	23.652	4.999.759	210.255	12.766	84.601	11.231.105
ANO 2025	23.129.865	51.841.342	282.077	64.049.792	2.636.171	153.192	10.743.735	152.836.174

Obs.:

1. A Previsão para os próximos três meses, com detalhamento por dia de repasse, está disponível no site da Secretaria da Fazenda na Internet (www.sefaz.rs.gov.br), em TESOIRO DO ESTADO, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, ESTIMATIVAS, TRIMESTRE CORRENTE - POR DIA DE REPASSE.
2. ICMS, IPVA, FPM, IPI/EXP e Lei Kandir já deduzido o percentual para composição do FUNDEB e/ou PASEP, nos casos de retenção, mas não considera demais eventuais retenções que os Municípios tenham contratado junto a órgãos estaduais ou federais.
3. Lei Kandir e FEX. Está previsto nesta projeção, a título de Lei Kandir, o valor de R\$ 4 bilhões por ano, a ser dividido entre os Estados e Municípios.
4. As páginas do Banco do Brasil S.A. e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibilizam os valores realizados das transferências constitucionais da União para os Municípios, inclusive as retenções, e no site da Secretaria da Fazenda na Internet, em TESOIRO DO ESTADO, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, REPASSES REALIZADOS, estão os valores repassados pelo Estado, inclusive as retenções.
5. Última atualização: 30/06/2025

Fonte: DEPLAN/TESOURO DO ESTADO - dplan.tesouro@sefaz.rs.gov.br



PREVISÕES FUNDEB 2025 – CANELA

Pela Portaria Interministerial nº 04/2025

Modalidade de Ensino	Valor p/ Aluno Ano	Matrículas	Total p/ Ano
- Creche tempo integral	R\$ 11.624,55	572	R\$ 6.649.242,60
- Pré-escola tempo integral	R\$ 11.249,57	605	R\$ 6.805.989,85
- Creche conveniada integral	R\$ 10.874,58	879	R\$ 9.558.755,82
- Pré-escola conveniada integral	R\$ 10.499,59	617	R\$ 6.478.247,03
- Ensino Fundamental tempo integral	R\$ 11.249,57	1957	R\$ 22.015.408,49
- Pré-escola Fundamental (parcial)	R\$ 8.624,67	34	R\$ 293.238,78
- Séries iniciais Fundamental Urbano	R\$ 7.499,71	50	R\$ 374.985,50
- Séries finais Fundamental Urbano	R\$ 8.249,68	957	R\$ 7.894.943,76
- Séries iniciais Fundamental Rural	R\$ 7.499,71	56	R\$ 419.983,76
- Séries finais Fundamental Rural	R\$ 8.249,68	42	R\$ 346.486,56
- Educação Especial	R\$ 10.499,59	219	R\$ 2.299.410,21
- EJA com avaliação no processo	R\$ 8.624,67	106	R\$ 914.215,02
TOTAL		6094	R\$ 64.050.907,38



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2801 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Rec. 1540 – (17250-2)R\$ 755.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0005 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL
2335 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DO ADMINISTRATIVO DA SMEEL
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Rec. 1540 - Complemento: 1070 – (7981-2)R\$ 2.500.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0005 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL
2335 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DO ADMINISTRATIVO DA SMEEL
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Rec. 1540 - Complemento: 1070 – (7991-0)R\$ 175.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2807 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE PESSOAL DA EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESS. CIV.
Rec. 1540 - Complemento: 1070 – (17287-1)R\$ 3.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2807 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Rec. 1540 - Complemento: 1070 – (17288-0)R\$ 80.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER



03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2806 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Rec. 1540 - Complemento: 1070 – (17277-4)R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a referida suplementação a expectativa de arrecadação do recurso 1540 Fundeb pela tendência (Anexo I) de arrecadação (Portaria Interministerial nº 04/2025) para o exercício 2025, de acordo com o cronograma e justificativa apontada pela SMELL (Proc. 2025/9286, Fls. 03 a 07).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



ANEXO I

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO RECEITA FUNDEB – FONTE DE RECURSO 1540/1070				
A	B	C	D	E
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/06/2025	EXPECTATIVA DA RECEITA – JUL./25 A DEZ./25	VALOR ORÇADO PARA 2025	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ JUN./25	EXPECTATIVA SALDO ATÉ DEZ./25 (A+B-C-D)
R\$ 32.598.257,36	R\$ 30.421.503,66	R\$ 50.434.073,31	R\$ 0,00	R\$ 12.585.687,71

PARECER JURÍDICO Nº 72/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 52/2025

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Ordinária: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente”.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Decreto Legislativo compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, não havendo impedimento para sua aprovação. Em conclusão, opina-se pela viabilidade do Projeto 52/2025.

Canela, RS, 24 de julho de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 72

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 52 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 14/07/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Apto a

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto a votação

Jose Valdecir de Abreu
José Valdecir de Abreu

Lucas de Azevedo Dias
Lucas de Azevedo Dias
Presidente

Rodrigo Rodrigues
Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 72

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 52 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 14/07/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

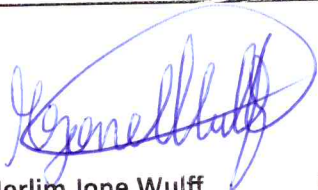
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relatório Roberto

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação


Merlim Jone Wulff


Roberto Mauro Grulke
Presidente


Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 72

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 52 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 14/07/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Reitoria Luanaro

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à aprovação

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL**

Relator **Leandro Gralha da Silva**

Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do **Projeto de Lei Complementar nº 52/2025**, que *“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente”*.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL.

II - Do Voto

Diante das razões expostas, o Poder executivo precisa realocar seus recursos para o bom andamento

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria favorável à tramitação do PLO 52/2025.

Sala das Comissões, 07 de Agosto 2025.

Ver. **Leandro Gralha da Silva**
Membro - CDES

De acordo
Gh

De Acordo



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator: **Roberto Mauro Grulke**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 52/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 52/2025, de autoria do Executivo Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente..”***.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Projeto de Lei Ordinária nº 052/2025.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Decreto Legislativo compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 10, inciso III, da Lei nº 4.320, não havendo impedimento para sua aprovação. Em conclusão, opina-se pela viabilidade do Projeto 52/2025.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 72/2025, emitido pela Procuradoria da Câmara, o qual acompanha o presente projeto e atesta não haver óbices quanto à sua tramitação.

Dessa forma, superada a fase de análise formal, passa-se à análise de mérito.

II - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o relator manifesta-se favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da proposição, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar. II -

III - Do Voto.

Como o mesmo atende os requisitos necessários, sendo que seja alterado ao executivo quando for autorizado pelos nobres pares a fazer os repasses que seja elaborado entre si e a entidade o plano de trabalho referente aos recursos enviados.
Diante do exposto colocamos a apreciação dos nobres.

Sala das Comissões, 12 Agosto de 2025.



Roberto Mauro Grulke
Vereador - MDB
Presidente - COFT





CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator **Jose Valdecir de Abreu**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº52/2025, de autoria da Mesa Diretora, "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente.".

II - Do Voto

Do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, não se verificam vícios na presente proposição. A matéria está adequadamente justificada e segue os trâmites legais para modificação orçamentária.

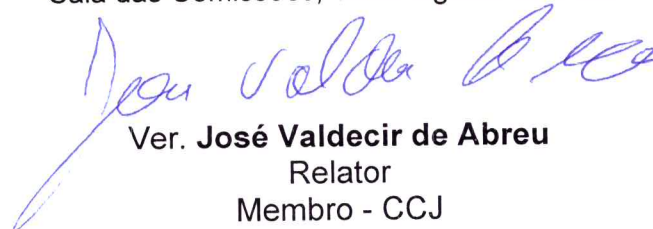
Considerando que o parecer jurídico foi favorável. ao PLO 52/2025

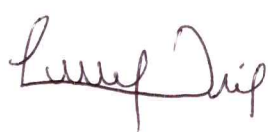
Após análise da matéria, entendo que o projeto é meritório e está em conformidade com os princípios legais e administrativos vigentes. Diante disso, meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária 52/2025

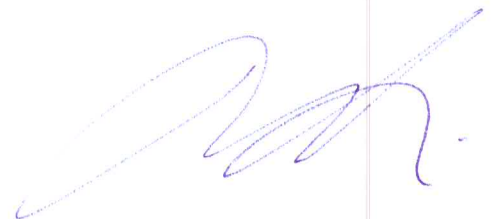
III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PLO 52/2025.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2025.


Ver. **José Valdecir de Abreu**
Relator
Membro - CCJ

De acordo 



ATA ORDINÁRIA 25/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 34/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a Permissão de Uso à Empresa Uniserra Distribuidora de Bebidas – Ltda., do Bem Público Imóvel Pertencente ao Município sob a Matrícula nº 4.554 do Registro de Imóveis, e dá outras providências."*** Os membros desta Comissão

solicitam, respeitosamente, a presença do Secretário de Gestão Pública, Sr. Ismael Viezze, na próxima reunião a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025, às 13h30, com a finalidade de prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas concernentes ao Projeto de Lei em tramitação.

PLO 50/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 51/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Incluir Fonte de Recurso na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, e a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.575.687,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 52/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 55/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.



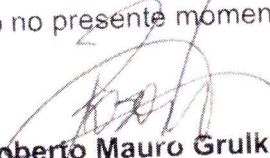
PLO 56/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

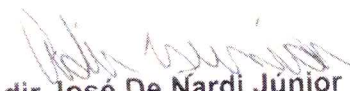
PLO 58/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência – CTG."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

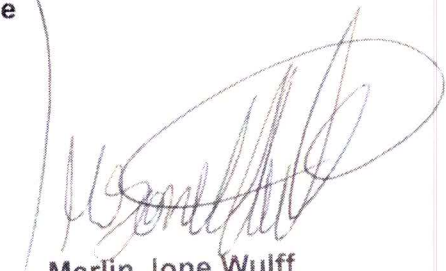
PLO 59/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 60/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 61/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender às Funções Públicas."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB


Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB


Merlin Jone Wulff
Ver. PSD



ATA ORDINÁRIA 26/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 50/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025'".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 51/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Incluir Fonte de Recurso na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, e a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.575.687,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 52/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 61/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender às Funções Públicas."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como



o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 08/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Adita o Número de Cargos, bem como Cria Novos Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, a qual “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Lucas de Azevedo Dias

Presidente

Ver. PSDB

José Valdecir de Abreu

Ver. MDB

Rodrigo Fleig Paludo de

Abrantes Rodrigues

Ver. PDT



ATA ORDINÁRIA 23/2025
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 51/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Incluir Fonte de Recurso na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, e a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.575.687,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 52/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 55/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 56/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 57/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Concede Isenção e Autoriza a Remissão da Taxa de Coleta de Lixo ao Hospital de Caridade de Canela."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.



PLO 58/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência – CTG.”** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 59/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário

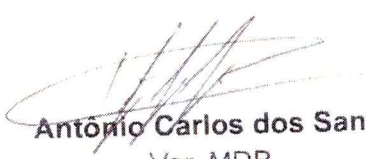
PLO 60/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Graziela Krise Hoffmann

Presidente

Ver. PDT


Antônio Carlos dos Santos

Ver. MDB